



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE TRABALHO, SEGURANÇA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



EXM.ª SENHORA  
D. SÓNIA GUADALUPE DOS SANTOS RIBEIRO  
NEVES DE ABREU E OUTROS  
RUA DE SANTO ANTÓNIO, 235 - ANTANHOL  
3040-588 COIMBRA

N/referência: 40/111-CTSSAP

Data: 04MAR08

Assunto: Relatório Final Petições n.º 350/X a 356/X e 360/X/2.ª

Exm.ª Senhora

Nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto [Terceira alteração à Lei n.º 43/90, de 10 Agosto (exercício do direito de petição), alterada pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março e 15/2003, de 4 de Junho], junto tenho a honra de remeter a V. Ex.ª o Relatório Final referente à Petição n.º 360/X/2.ª, de sua iniciativa, em que "Apelam ao Senhor Presidente da Assembleia da República que o assunto objecto das petições seja apreciado na AR com vista à valorização da profissão solicitando que seja criada a ordem dos Assistentes Sociais" aprovado por unanimidade na reunião da Comissão de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública efectuada no dia 04 de Março de 2008.

O cumprimento da diligência referida no Parecer do presente Relatório foi solicitado a Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República.

Com os melhores cumprimentos, *e com afecto*

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

*Vítor Ramalho*



## COMISSÃO DE TRABALHO, SEGURANÇA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Petições 350/X a 356/X e 360/X

**Da iniciativa:** Sónia Guadalupe dos Santos Ribeiro Neves de Abreu e outros

**Assunto:** Apelam ao Senhor Presidente da Assembleia da República que o assunto objecto das petições seja apreciado na AR com vista à valorização da profissão solicitando que seja criada a ordem dos Assistentes Sociais.

### RELATÓRIO FINAL

1 – As petições 350/X à 356/X e 360/X foram recebidas na Assembleia da República ao abrigo do nº 4 do art. 9º da Lei 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei 6/93, de 1 de Março e pela Lei 15/2003, de 4 de Junho.

De ressaltar que, embora as primeiras seis petições (da 350 à 356/X/2.<sup>a</sup>, que são da iniciativa, respectivamente, de *Ana Maria Roque; Ana Maria Santana Poupino; Maria do Rosário Ró-Ró Inverno; Ana Margarida Frias Furtado Silva; Edgar Figueiredo; Helena Margarida Moniz Botelho Miranda Soares e Steven António de Oliveira*) sejam individuais, foram apensadas à petição colectiva n.º 360/X/2.<sup>a</sup>, subscrita por 3718 cidadãos, dada a identidade da matéria objecto das mesmas, num total de 3725 assinaturas.

2 – As petições especificam o seu objecto e preenchem os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9º e 15º da Lei 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei 6/93, de 1 de Março, e pela Lei 15/2003, de 4 de Junho.

3- Os peticionários protestam a necessidade de um quadro regulador da profissão e a criação da Ordem dos Assistentes Sociais.

4 – Em 25 de Janeiro de 2008 teve lugar a audição obrigatória dos primeiros subscritores da petição 360/X/2 em cumprimento do disposto no nº 1 do artigo 21º da Lei 45/2007, de 24 de Agosto.

Na referida reunião, uma das peticionárias e Presidente da APSS – Associação dos Profissionais de Serviço Social recordou que o processo relativo à tentativa de criação da Ordem é originalmente datado do ano de 2003, data em que se iniciaram os contactos entre aquela entidade e os Grupos Parlamentares na Assembleia da República, tendo, na mesma ocasião, entregue ao Deputado Relator um dossiê referente a toda a correspondência trocada com a Assembleia da República, dossiê este que constará como parte integrante do presente relatório e parecer.

5 – Face aos considerandos apresentados a Comissão de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública, adopta o seguinte:

**Parecer:**

- a) Devem as petições *sub judice* subscritas por 3725 cidadãos ser enviadas ao Senhor Presidente da Assembleia da República, acompanhadas do presente relatório e demais elementos instrutórios, para efeitos de apreciação pelo plenário da Assembleia da República, nos termos legais e regimentais aplicáveis;
- b) Deve ser dado conhecimento aos peticionários, nos termos legais e regimentais aplicáveis, do conteúdo do presente relatório e das providências adoptadas.

Assembleia da República, 20 de Fevereiro de 2008.

O Deputado Relator



(Pedro Quartin Graça)

O Presidente da Comissão,



(Vítor Ramalho)

Comissão de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública

RELATÓRIO DE AUDIÇÃO

Entidade: *Sónia Guadalupe dos Santos Ribeiro Neves de Abreu e Outros*

Data: 25 de Janeiro de 2008

11.00H

Assunto: Petição n.º 360/X/2.ª – Apela ao Senhor Presidente da Assembleia da República que o assunto objecto da petição seja apreciado na AR, com vista à valorização da profissão, solicitando que seja criada a Ordem dos Assistentes Sociais.

Ao vigésimo quarto dia do mês de Janeiro de 2008, pelas onze horas e cinco minutos, o Senhor Deputado Pedro Quartín Graça (PSD) recebeu em audição os primeiros subscritores da Petição n.º 360/X/2.ª, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto [Terceira alteração à Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto (exercício do direito de petição), alterada pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março, e 15/2003, de 4 de Junho]. Depois de os cumprimentar, propôs-se ouvi-los em nome da Comissão de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública acerca da matéria objecto da petição.

Os Peticionários, representados pela Mestre Sónia Guadalupe – Secretária-Geral da Associação dos Profissionais de Serviço Social (APSS); pela Professora Dr.ª Fernanda Rodrigues – Presidente da APSS; pelo Dr. Francisco Branco – Presidente da Assembleia Geral da APSS e por Fernanda Morais – Secretária da APSS, reiteraram as posições constantes do texto da Petição entregue em Abril de 2007, tendo disponibilizado um conjunto de documentação, chamando a atenção para dois pareceres, respectivamente, dos Professores Drs. Pedro Bacelar, da Universidade do Minho (*Dimensões Constitucionais do Serviço Social*) e Vital Moreira (*Nota sobre um "projecto de estatuto da ordem dos assistentes sociais"*).

Esclareceram que a APSS, criada em 1976, e membro da Federação Internacional das Associações de Assistentes Sociais, considera que faz sentido a criação de uma ordem para a categoria profissional dos assistentes sociais designadamente por força da grande desregulação da profissão verificada actualmente e da responsabilidade social que lhe está associada, uma vez que as decisões são tomadas relativamente à vida das pessoas.

Lembraram que a APSS terá cerca de 2000 associados num universo de aproximadamente 6000 assistentes sociais e que actualmente existem 21 cursos na área do serviço social, ministrados em universidades públicas, privadas e em institutos politécnicos, os quais estão organizados de formas muito diversificadas.

Por último, opinaram que, daquilo que conheciam do texto aprovado, não teriam dificuldade em enquadrar-se na lei quadro das ordens profissionais, ainda não promulgada.



O Senhor Deputado Pedro Quartín Graça (PSD) agradeceu os contributos prestados pelos peticionários, que considerou esclarecedores, e explicou-lhes ainda que, depois de a Comissão apreciar e votar o Relatório Final daquela Petição, a mesma seria enviada ao Senhor Presidente da Assembleia da República para efeitos de agendamento da sua discussão em Plenário, da qual seriam informados em tempo.

Nada mais havendo a tratar, a audição foi encerrada por volta das doze horas.

O DEPUTADO RELATOR,

(Pedro Quartín Graça)